

Resolução 01/2025 do Conselho Científico da ANPTECRE

(substitui a anterior, 01/2016)

Dispõe sobre a criação, manutenção e avaliação de Sessões Temáticas (STs) e Grupos de Trabalho (GTs) no âmbito dos congressos institucionais bienais da ANPTECRE e em outros eventos com ela relacionados, em complementação ao disposto no Estatuto da entidade, Art. 28, especialmente em suas alíneas b) e c).

O Conselho Científico da ANPTECRE, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º – Ficam instituídas no âmbito da ANPTECRE, especialmente em seus congressos, as atividades coletivas de intercâmbio e aprofundamento de pesquisa denominadas de “Sessões Temáticas (STs)” e “Grupos de Trabalho (GTs)”. Em ambos os tipos de atividades terão prioridade discussões de temas de Teologia e de Ciências da Religião, evitando-se, ao mesmo tempo, recortes teórico-metodológicos demasiadamente restritivos, que poderiam desestimular o debate acadêmico, ou excessivamente abrangentes, arriscando perder a especificidade e originalidade da proposta em relação ao conjunto dos GTs e STs já existentes.

Art. 2º – As STs são propostas por um número mínimo de 3 (três) pessoas pesquisadoras, com titulação de doutorado e docentes em PPG associado à ANPTECRE, com a devida comprovação do vínculo institucional (exemplo: indicação do link da instituição onde conste o nome da pessoa proponente), de pelo menos 3 (três) Programas de Pós-Graduação, situados em pelo menos 2 (dois) estados diferentes da federação, filiados à ANPTECRE, e interessados/as por uma temática específica.

§ 1 – A finalidade das STs é desencadear processos de consulta e intercâmbio científico, visando, se possível, futuramente aglutinar pesquisas e pesquisadores/as em torno de uma temática afim, de generalidade média. Podem reunir-se numa única edição de Congresso Nacional da ANPTECRE, de acordo com interesses circunstanciais.

§ 2 – STs de igual denominação e composição de pesquisadores poderão pleitear sua conversão em GTs após comprovar seu funcionamento efetivo como grupo de estudos em foros acadêmicos, demonstrar produção acadêmica das pessoas integrantes em torno da temática que o identifica, ou ter se apresentado em pelo menos duas edições em Congressos da ANPTECRE, respeitadas as demais disposições do Art. 3 infra.

§ 3 – É prerrogativa do Conselho Científico recomendar ou não recomendar STs específicas aos respectivos comitês organizadores dos congressos da associação.

§ 4 – As STs terão menor prioridade do que os GTs na programação dos Congressos Nacionais, levando-se em conta, entre outros fatores, a disponibilidade de tempo e espaço. Decisões a este

respeito são tomadas pelo Comitê Organizador do respectivo Congresso, em entendimento com o Conselho Científico.

§ 5 – As comunicações apresentadas no âmbito de cada ST fazem parte do processo formativo de pesquisadores/as, o que implica que as respectivas coordenações devam considerar o maior número possível de discentes de pós-graduação inscritos por ocasião dos congressos bienais da Anptecre.

§ 6 – Configura incumbência de cada coordenação de ST promover sua divulgação, incentivar as inscrições, avaliar rigorosamente as propostas inscritas e encaminhar as devolutivas, considerando a possibilidade de reelaboração e reapresentação das mesmas.

§ 7 - A condição de coordenador/a de GT não isenta do pagamento da taxa de inscrição prevista por cada evento bienal da Anptecre. A emissão de certificado de participação para cada pessoa coordenadora do GT fica condicionada ao pagamento da taxa de inscrição.

Art. 3º - Os GTs são formados por pelo menos 3 (três) pessoas pesquisadoras, com titulação de doutorado, docentes em Programas de Pós-Graduação associado à ANPTECRE, com a devida comprovação do vínculo institucional (exemplo: indicação do link da instituição onde conste o nome da pessoa proponente) de pelo menos 3 (três) Programas de Pós-Graduação, situados em pelo menos 2 (dois) estados diferentes da federação, aglutinados em torno de uma temática específica. A finalidade dos GTs é congregar pessoas pesquisadoras e, por meio de comunicações, consolidar pesquisas em torno de uma temática afim, de generalidade média. Um GT se configura pela razoável delimitação de sua temática, pela permanência de seu núcleo de membros, pela constância dos encontros de trabalho e pela publicação de suas pesquisas.

§ 1 - Para receber o status de GT, um grupo de pessoas pesquisadoras deve formalizar seu pedido junto ao Conselho Científico. Nesta solicitação devem estar explicitados um breve histórico de encontros e publicações de seus membros, a temática, os objetivos e os trabalhos em desenvolvimento pelo grupo.

§ 2 - Cabe ao Conselho Científico a emissão de pareceres no que tange à criação e à manutenção de novos GTs. Instâncias de recurso destas decisões são, nesta ordem: o próprio Conselho Científico, o Conselho Diretor e, finalmente, a Assembleia da ANPTECRE.

§ 3 - A cada dois anos, por ocasião dos congressos da associação, os GTs deverão apresentar um relatório detalhado de suas atividades e publicações relacionadas no período.

§ 4 - A condição de coordenador/a de GT não isenta do pagamento da taxa de inscrição prevista por cada evento bienal da Anptecre. A emissão de certificado de participação para cada pessoa coordenadora do GT fica condicionada ao pagamento da taxa de inscrição.

§ 5 - Os GTs podem, além dos requisitos mínimos do Art. 3º, acolher pessoas pesquisadoras de Programas não associados. Porém, os critérios para continuar se constituindo GT se mantêm, à despeito do número de pessoas acolhidas.

§ 6 - Os grupos devem reunir-se minimamente a cada evento institucional bienal da ANPTECRE. A ausência de reunião de um GT por dois eventos consecutivos configura sua

inoperância, passando a ser considerado inativo. Para reativá-lo, o grupo deverá proceder ao mesmo processo de formação de um grupo novo.

§ 7 - Os GTs poderão se reunir, ainda, em momentos diferentes daqueles dos Congressos Nacionais. Terão autonomia para realização de seus trabalhos, resguardadas as competências dos demais órgãos da ANPTECRE. Outrossim, receberão a chancela da ANPTECRE para endossar seus pleitos junto a órgãos de publicação e similares, bem como para identificar a consonância de sua produção científica com os objetivos da ANPTECRE.

§ 8 – As comunicações apresentadas no âmbito de cada GT fazem parte do processo formativo de pesquisadores/as, o que implica que as respectivas coordenações devam considerar o maior número possível de discentes de pós-graduação inscritos por ocasião dos congressos bienais da Anptecre.

§ 9 – Configura incumbência de cada coordenação de GT promover sua divulgação, incentivar as inscrições, avaliar rigorosamente as propostas inscritas e encaminhar as devolutivas, considerando a possibilidade de reelaboração e reapresentação das mesmas.

Art. 4º – Coletâneas de trabalhos apresentados em Congressos Nacionais ou em encontros promovidos pelos GTs podem solicitar ao Conselho Científico o selo da ANPTECRE, devendo as publicações seguir as orientações do “Qualis Livros” e conter trabalhos de, no mínimo, 3 (três) autores de Programas associados diferentes, bem como receber dois pareceres favoráveis emitidos pelo Conselho Científico.

Art. 5º – Casos omissos a esta resolução serão objeto de deliberação e decisão do Conselho Científico, reservado o direito de recurso nos termos previstos no Art. 3, inciso II, acima.

- Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Assembleia da ANPTECRE.

João Pessoa-PB, 22 de setembro de 2025

Conselho Científico 2024-2026

Ana Rosa Clocllet da Silva (presidente)

Frederico Pieper

Dilaine Soares Sampaio

Laude Erandi Brandenburg

David Mesquiati de Oliveira